

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.849/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 153.237,21** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.01.2502	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Superávit	criar	100.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.2502	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Superávit	criar	53.237,21
TOTAL SUPLEMENTADO				153.237,21

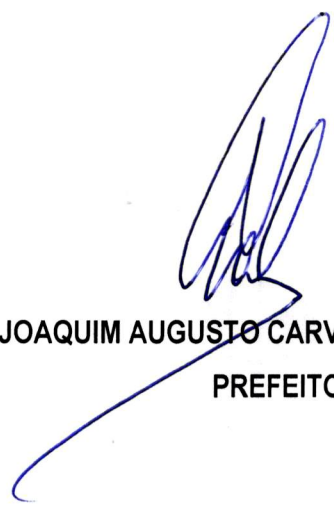
Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso I da **Lei 4.320/64**, com base no **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte de Recurso “**Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos**” referente ao repasse de receita do Governo Estadual para compensação e reposição das perdas de arrecadação do ICMS, com base na **Lei Complementar Federal nº 201/2023**, conforme demonstrativo em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta Vinculada: 31.146-4		Fonte de Recursos: 502 - REC. COMP. IMPOSTOS		Decreto Relacionado:	
Município: Cantagalo				Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIBILIDADES	VALOR (R\$)	OBRIGAÇÕES		VALOR (R\$)	
BANCO DO BRASIL - 31.146-4	R\$ 253.237,21	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R\$ 100.000,00	
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		R\$ -	
		CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		R\$ -	
		SUPERÁVIT		R\$ 153.237,21	
TOTAL	R\$ 253.237,21	TOTAL		R\$ 253.237,21	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimarães	Data: 30/01/2024
Matrícula: 301267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de S.T. Guimarães</i>
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 129212/0-3
Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimarães	Data: 30/01/2024
Matrícula: 301267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de S.T. Guimarães</i>
Prefeito Municipal - Em exercício	
Nome: Emanuel Teixeira Silva	Data: 30/01/2024
Assinatura:	<i>Emanuel de S. Silva</i>